

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não seja possível estimar o preço na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 23 da Lei 14.133/21, os preços serão comprovados, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação na forma do § 4º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, § 1º da IN nº 65 de 07/07/2021. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **B DUARTE ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS** inscrita sob o CNPJ nº 42.157.523/0001-96 , no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual, levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada profissional ou empresa, conforme sua experiência e conhecimento de mercado, estipula o valor para prestação dos serviços, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Belterra, 11 de março de 2025.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA/7993953234  
DNE em80.cmc2P Brasil, autoridade da Receita Federal do Brasil - SFE, comSEB e-CF A3, comSEM BRANCO,  
ou=31014048000182, ou=videconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA/7993953234

**HERICA SANTOS BECHARA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social  
Dec.004/2025